



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA n.º 020, de 20 de abril de 2010.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/009/10, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 66/67/86, parecer jurídico às fls. 68/69 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1, inciso II da CF/88 e alterações da EC 41/2003, é concedida “**aposentadoria compulsória**”, com proventos integrais, calculados pela média conforme Lei Federal n.º 10.887/04, ao servidor **Sr. Pedro do Carmo dos Santos**, portador do R.G. n.º 7.315.616 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “vigia”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2010, data em que o servidor completou 70 anos, ficando revogada a Portaria IPMU n.º 009 de 19 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de abril de 2010.

Sirleide da Silva

Presidenta do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.